

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... CR. \$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE... CR. \$ 0,50

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

### DECRETO N. 13.290, DE 24 DE MARÇO DE 1943

Ratifica os trabalhos escolares da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, e dá outras providências.

#### RETIFICAÇÕES

Na ementa, onde se lê: ...da Faculdade de Medicina, na Universidade de São Paulo, ...  
leia-se: ...da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, ...

No artigo 3.º, onde se lê: ... aprovado pelo decreto n. 1.065, de 6 de abril de 1935.  
leia-se: ... aprovado pelo decreto n. 7.065, de 3 de abril de 1935.

No despacho proferido pelo Secretario da Educação e Saúde Pública, a propósito do decreto n. 13.290, de 24 de março de 1943.  
Onde se lê: "Analizemos, então, por parte".  
leia-se: "Analisemos, então, por parte".

No período seguinte, onde se lê: "... porque se fundava em um regulamento laborado pela Congregação..."  
leia-se: "... porque se fundava em um Regulamento elaborado pela Congregação..."

Mais adiante, onde se lê: "... que consubstanciava a Portaria n. 147."  
leia-se: "... que consubstanciava a Portaria n. 467..."

No final do Título "O regime de exames na Faculdade de Medicina" onde se lê: "E se essa MEDIA era a que exclusivamente deveria prevalecer para a aprovação, está claro que se podia, ..."  
leia-se: "E se essa MEDIA era a que exclusivamente deveria prevalecer para a aprovação, está claro que não se podia, ..."

### DECRETO-LEI N. 13.293, DE 31 DE MARÇO DE 1943

Anula a verba n. 340, no valor de Cr. \$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. ... de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:  
Artigo 1.º — Fica anulada totalmente a seguinte verba do orçamento:  
VERBA N. 340  
Material e Serviços  
8.32.4 — Consignação n. 1 — Despesas Diversas  
Subconsignação n. 1 — Educação Profissional  
1 — Instalação e funcionamento das Escolas Rurais Agrícolas — decreto n. 12.414, de 22-12-1941  
Cr\$ ... 15 000 000,00

### NOTAS DE EMPENHO, SUB EMPENHO E ANULAÇÃO DE EMPENHO

EXERCÍCIO DE 1943

MODELO OFICIAL

Estão á venda, em blócos de 25 empenhos, em 5 vias, a Cr. \$ 6,00, na Imprensa Oficial do Estado.

As Secretarias e Repartições interessadas poderão requisitar os impressos á Gerência da Imprensa.

(Diariamente)

Artigo 2.º — A importância a que se refere o artigo 1.º será aplicada com a seguinte classificação:

#### § 44 — TÍTULO II

VERBA N. 340-A  
Pessoal

	Cr.\$
8.32.0 — a) — Pessoal fixo	332.749,20
8.32.1 — b) — Pessoal variavel	2.494.000,00
	2.826.749,20

VERBA N. 340-B

	Cr.\$
Material e Serviços	
8.32.2 — c) — Material permanente	11.719.850,80
8.32.3 — d) — Material de consumo	185.000,00
8.32.4 — e) — Despesas Diversas	268.400,00
	12.173.250,80

Total do Título II ... 15.000.000,00

Parágrafo único — As verbas ns. 340-A e 340-B, ora consignadas, terão aplicação no exercício de 1943, a contar de 1.º de janeiro.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1943.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 31 de março de 1943.

José de Paiva Castro  
Diretor Geral

### DECRETO N. 13.295, DE 31 DE MARÇO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e atendendo ao disposto nos decretos-leis federais n. 311, de 2 de março de 1938 e n. 3.599, de 6 de setembro de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, diretamente subordinada à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, uma Comissão, composta de cinco membros, sendo um o Diretor do Departamento das Municipalidades, um representante do Diretório Regional de Geografia, um representante da Junta Executiva Regional do Estatística e dois de livre escolha do Governo do Estado, incumbida de rever o quadro da divisão territorial do Estado, a que se refere o decreto n. 9.775, de 30 de novembro de 1938.

Artigo 2.º — No desenvolvimento e execução de seus trabalhos a Comissão obedecerá ao disposto no decreto lei n. 311, de 2 de março de 1938 e às recomendações baixadas pela Resolução n. 118, de 6 de julho de 1942 do Conselho Nacional de Geografia respeitando tanto quanto possível as atuais divisões municipais e distritais, bem como o quadro geral da divisão territorial em comarcas, termos, municípios e distritos de paz.

Artigo 3.º — Os trabalhos a cargo da Comissão, deverão estar concluídos e entregues ao Secretário da Justiça e Negócios do Interior, até o dia 1.º de outubro do corrente ano.

Artigo 4.º — No desempenho de suas atribuições a Comissão terá a colaboração, que se fizer necessária, de todas as repartições do Estado.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de março de 1943.

FERNANDO COSTA  
Abelardo Vergueiro Cesar  
Paulo de Lima Corrêa.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 31 de março de 1943.  
Fabio Egdio de O. Carvalho  
Diretor Geral.

### DECRETO N. 13.296, DE 1.º DE ABRIL DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, no uso de suas atribuições, e  
Considerando que o Dr. ACCACIO NOGUEIRA, Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, hoje falecido, prestou relevantes e inestimáveis serviços ao Estado de São Paulo, em vários setores da administração pública, quer como funcionário modelar que, por mais de um decênio, dirigiu com proficiência e inextinguível exatidão a Penitenciária do Estado, quer como auxiliar imediato do Governo, na superintendência dos serviços da Segurança Pública; considerando que o nome da ilustre personalidade que vem de desaparecer se acha ligado a inúmeras reali-

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

SUD M E N N U C C I

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Gloria n. 358 - 364

zações do Governo do Estado, nas quais colaborou com brilhantismo, competência e dedicação, resolve:

Artigo único — Fica decretado luto oficial, no Estado de São Paulo, por três dias, em homenagem ao Dr. ACCACIO NOGUEIRA, Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública, hoje falecido.

O expediente nas repartições públicas estaduais e municipais será encerrado hoje às 14 horas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de abril de 1943.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar  
Teotônio Monteiro de Barros Filho  
Paulo de Lima Corrêa  
Coriolano de Araujo Góes  
Luiz Anhaia Melo  
Francisco Prestes Maia  
Nelson Luiz do Rego  
Gabriel Monteiro da Silva  
Candido Mota Filho

### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

#### DECRETOS ASSINADOS PELO INTERVENTOR:

Em 31 do corrente:

EXONERANDO, a pedido:

o sr. Celeste Bertelli, do cargo de juiz de paz do distrito de Uchoá, comarca de Rio Preto, nos termos do artigo 7.º, letra "a", do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o dr. João Toniolo, do cargo de juiz de paz da 36.ª zona (Pirituba), do distrito de São Paulo, nos termos do art. 7.º, letra "a", do decreto n. 5.338, de 6 de janeiro de 1932;

o bacharel Antonio Francisco Leonel, do cargo de estagiário do Ministério Público, junto à 3.ª Promotoria Pública da comarca de São Paulo, nos termos do artigo 67, § 3.º, do decreto-lei n. 10.000, de 24 de fevereiro de 1939.

EXONERANDO:

o sr. Romeu Land, das funções de faxineiro extranumerário da Garage da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

AUTORIZANDO:

d. Esther Lameira de Andrade, 3.ª escriturária da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, a afastar-se do exercício do seu cargo, sem prejuízo de vencimentos e pelo prazo de três meses, afim de exercer as mesmas funções de seu cargo junto à Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, nos termos do artigo 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o sr. João Rodrigues Cecilio, 4.º escriturário interno da Junta Comercial do Estado, a afastar-se do exercício de seu cargo, sem prejuízo de vencimentos, afim de exercer as mesmas funções de seu cargo junto à Procuradoria Judicial do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano, nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

o dr. Ussiel Cirillo, auxiliar técnico da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, a afastar-se do exercício do seu cargo, com prejuízo de vencimento e pelo prazo de 8 dias, a fim de prestar serviços junto à Chefia do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar, nos termos do artigo 213 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

d. Maria Klehl a afastar-se do exercício do cargo de assistente técnico de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social do Estado, pelo prazo de 30 dias, afim de colaborar com o Governo do Estado de Goiás na organização do programa de serviço social daquele Estado, nos termos do art. 213, § 2.º, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

Admitindo: — nos termos do art. 1.º, letra "b", da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942:

o Sr. Lindor Travassos para, como extranumerário e a título precário, exercer, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de faxineiro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, com o salário mensal de Cr. \$209,00 (duzentos cruzeiros);

o Sr. Leonidas Alves de Camargo para, como extranumerário e a título precário, exercer as funções de agente da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano e mediante o salário mensal de Cr. \$600,00 (seiscientos cruzeiros).